

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

## =LEI Nº011/88, DE 19 DE JULHO DE 1988=

DO RIO DE JANEIRO, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LE I:

- ARTº 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir crédito adicional suplementar, até o limite de 30% (Trinta por cento), do orçamento vigente, previsto para o corrente exercício de 1988.
- ARTº 2º Os recursos para atendimento do presente, ficam à conta do artigo 43, § 1º, Îtem II e III, da Lei Federal \* 4.320, de 17 de março de 1964.
- ARTº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE JULHO DE 1988.

NILO GUZZO
-PREFEITO MUNICIPAL-